



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI-NAU**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,

Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550

Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.

www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 05/2017– PRAEC/UFPI

SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM BAIXA VISÃO PARA O KIT DE LUPAS MANUAIS

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) e do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil dos *Campi* fora de sede (NAEs/CACOM/PRAEC), responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento do **Programa INCLUIR – Acessibilidade na Educação Superior** na UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com baixa visão, para a cessão do kit de lupas manuais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante com NEE executada pela UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa INCLUIR – Viver sem Limites/MEC, tem como finalidade propiciar ao estudante desta Instituição em situação de necessidade educacional especial, a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão. 

2 DO AUXÍLIO ACADÊMICO E QUANTITATIVO DE KITS

2.1 O KIT DE LUPAS MANUAIS

O kit de lupas manuais é um conjunto de lupas que potencializa o desempenho acadêmico de estudantes com baixa visão, auxiliando-os no processo de leitura. O auxílio de que trata este edital consiste em emprestar (até a conclusão do curso) aos estudantes com deficiência visual (baixa visão), o kit de lupas com os itens descritos no **Anexo I**. Os estudantes, candidatos ao auxílio, devem apresentar comprovação de sua deficiência visual através de laudo oftalmológico.

Por baixa visão entende-se o comprometimento do funcionamento visual em ambos os olhos, mesmo após correção de erros de refração comuns com uso de óculos, lentes de contato ou cirurgias oftalmológicas. Baixa visão é para quem tem uma acuidade visual menor que 0,3 (Snellen), até a percepção de luz ou um campo visual menor que 10 graus do ponto de fixação.

2.2 Quantitativo de Kits:

CAMPUS	AUXÍLIO	KITS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	KIT LUPAS	8 kits
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO (PARNAÍBA)	KIT LUPAS	3 kits
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)	KIT LUPAS	3 kits
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)	KIT LUPAS	2 kits
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)	KIT LUPAS	2 kits

3 DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Serão realizadas para todos os *Campi* da UFPI, pelo sistema *online* na página da PRAEC, mediante o preenchimento de um questionário na aba **Inscrições – Benefícios**, no período de **13 a 24 de março de 2017**. Após a conclusão desse

procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o(a) estudante para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC.

3.2 A documentação completa exigida para análise do pedido do auxílio deverá ser entregue **no Protocolo Geral** e endereçada ao **NAU/PRAEC** (*Campus* de Teresina) ou aos **NAEs** (*Campi* fora de sede). A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário/cadastro *online*.

Documentação do Candidato:

- Comprovante de inscrição *online* (cópia);
- Formulário de Solicitação do kit (Anexo II);
- Atestado de matrícula (cópia);
- CPF e Carteira de Identidade (RG) (cópias);
- Justificativa da solicitação do Kit Lupas (Conforme anexo III);
- Laudo oftalmológico comprovando a deficiência visual (cópia)

3.3 Cabe ao candidato zelar para que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

3.4 A seleção será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital, das respostas do candidato ao questionário *online* e análise da capacidade de acuidade visual do estudante (sendo esta última fator prioritário).

3.5 Os candidatos selecionados que excederem ao número de kits disponibilizados neste edital ficarão em um Cadastro de Reserva, com validade até o próximo edital;

3.6 Caso não haja inscrições correspondentes ao número total de kits disponíveis nos *Campi*, estas poderão ser remanejadas para outro *Campus* da UFPI com

existência de cadastro de reserva ou necessidade imediata.

3.7 Caso não haja necessidade de remanejamento para outros *Campi*, o kit lupas retornará ao Núcleo de Acessibilidade, o qual fará a distribuição de acordo com o cadastro de reserva ou necessidade imediata no *Campus* Ministro Petrônio Portela.

3.8 O processo seletivo compreenderá as fases de análise documental e será realizado pela equipe técnica do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU) para o *Campus* Ministro Petrônio Portela e pelos NAEs nos demais *Campi*.

3.9 Caso o quantitativo de kits não seja contemplado no prazo de vigência do edital este manterá o sistema de inscrições *online* continuamente disponível até o término do preenchimento das vagas.

4 DOS CRITÉRIOS

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na UFPI;

4.2 Apresentar laudo oftalmológico a fim de subsidiar a necessidade do kit.

5 DO INDEFERIMENTO

5.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído (a) da seleção o (a) estudante que:

I- Não atender aos critérios para concessão do auxílio estabelecido no item 4 desse edital;

II- Deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido Item 3 deste edital;

III- Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação. 

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O(a)s estudantes selecionados serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para os auxílios ofertados bem como para o cadastro de reserva também será divulgado no mural da PRAEC/NAU, nos NAEs e na página eletrônica www.ufpi.br/praec;

6.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 15 dias, a contar do término do prazo final de entrega da documentação, podendo ser prorrogado por igual tempo, de acordo com o número de inscritos;

6.3 O estudante selecionado será contatado pela equipe do NAU e NAEs para agendamento da entrega do kit e assinatura do Termo de Responsabilidade. O não comparecimento caracterizar-se-á como desistência do pleito e será chamado outro estudante do cadastro de reserva.

7 DA HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO KIT E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Os (as) estudantes listados (as) no resultado final do processo seletivo serão convocados para assinar Termo de responsabilidade no qual constará as obrigações que o(a) estudante beneficiado(a) deverá assumir durante o período de utilização do Kit.

7.2 A entrega do kit será agendada pelo NAU/NAEs.

7.3 Os estudantes que receberem o kit deverão zelar pela integridade do mesmo, conservando-o em bom estado de uso.

7.4 O NAU/NAEs fará o acompanhamento dos estudantes assistidos para monitoramento e avaliação do seu desempenho acadêmico.

8 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO



8.1 O auxílio acadêmico poderá ser cancelado antes do prazo estipulado quando houver:

I- trancamento do curso;

II- transferência do estudante desta IFES, seja a que título for, para outra IES, pública ou privada;

III- jubramento da UFPI.

9 DA DEVOLUÇÃO

9.1 O estudante deverá devolver o kit lupas em condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do curso, como no caso de sua rescisão antecipada (conforme item 10);

9.2 A devolução e conferência dos instrumentais serão realizadas por servidor do órgão cedente, que registrará em ficha própria e providenciará o Termo de Devolução ao estudante.

9.3 No caso de falta de instrumental constante no kit lupas ou dano, o estudante deverá ressarcir a UFPI pelos prejuízos causados, repondo o kit lupas com item de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

10 DO DESLIGAMENTO

O estudante selecionado poderá ter, em qualquer época, o auxílio acadêmico suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o material recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

de

11 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	07 de março de 2017
Período de Inscrições <i>online</i>	13 a 24 de março de 2017
Entrega da documentação	13 a 28 de março de 2017
Divulgação dos resultados	Até 28 de abril 2017

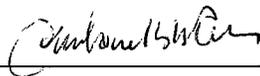
12 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAU/PRAEC.

12.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 07 de março de 2017



Prof. Dr.^a. Cristiane Batista Bezerra Torres

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
 NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI (NAU)
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
SG – 14 . Telefones: (86) 3215 5640/ 3215 5641; Fax (86) 3215 5640

ANEXO I
ITENS DO KIT LUPAS MANUAIS

Nº Ord.	ÍTEMS	UNID.	QUANT.
1.	LUPA HORIZONTAL Lupa em barra com aplicação de 2x	UNID.	1
2.	LUPA MANUAL SEM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 3x	UNID.	1
3.	LUPA DE APOIO Ampliação de 7x	UNID.	1
4.	LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 9x	UNID.	1
5.	LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 11x	UNID.	1
6.	LUPA DE APOIO Ampliação de 12,5x	UNID.	1
7.	Maleta contendo o material	UNID.	1

AV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO**

Dados do/a Estudante					
Nome:					
Curso:			Matrícula:		
RG:			CPF:		
Telefone:			E-mail:		
Campus					
<input type="checkbox"/> Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI	<input type="checkbox"/> Ministro Reis Veloso – Parnaíba/PI	<input type="checkbox"/> Sen. Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI	<input type="checkbox"/> Amílcar Ferreira Sobral – Floriano/PI	<input type="checkbox"/> Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus/PI	
Solicitação					
Entrega de documentação para:					
<input type="checkbox"/> Bolsa Permanência - MEC	<input type="checkbox"/> Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC	<input type="checkbox"/> Auxílio-Creche – AC	<input type="checkbox"/> Bolsa de Inclusão Social – BINCS <input type="checkbox"/> Kit Lupas	<input type="checkbox"/> Kit Odontológico	<input type="checkbox"/> Outros <i>Especificar</i>
Justificativa:					
Assinatura:			Data:		

